

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I

HORÁCIO MONTESCHIO

FABRÍCIO VEIGA COSTA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito civil contemporâneo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fabrício Veiga Costa; Horácio Monteschio – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-108-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito Civil. 3. Contemporâneo. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I

Apresentação

A presente coletânea congrega relevantes contribuições apresentadas ao Grupo de Trabalho (GT) “DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I”, realizado no I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI – Sociedade Científica do Direito, sob a temática principal “CONSTITUIÇÃO, CIDADES E CRISES”, ocorrido entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, pela primeira vez exclusivamente através de plataformas digitais. Foram apresentados trabalhos que problematizaram debates de temas considerados relevantes para a sociedade civil contemporânea, marcada pelo pluralismo e constantes desafios atinentes à efetivação do direito civil. A constitucionalização do direito aplicado à relações privadas, a proteção da igualdade, liberdade, autonomia privada, autodeterminação e dignidade humana foram referências teórico-normativas que permearam todos os debates acadêmicos propostos pelos pesquisadores. Ademais, proposições atinentes ao patrimônio existencial, proteção dos direitos da personalidade e a efetividade de normas que privilegiem estudos críticos de demandas atuais no âmbito privado também permearam os debates ora realizados.

Nesta sessão, foram apresentados 09 (nove) trabalhos de pesquisa científica, em ambiente de intensa e frutífera discussão, em alto nível, dos temas e pesquisas em andamento. Tais discussões, espera-se, permitirão a continuidade e avanço das pesquisas para contribuições cada vez mais exitosas ao debate científico em nosso país. Os trabalhos encontram-se elencados abaixo:

A pesquisa intitulada A CONSTELAÇÃO FAMILIAR COMO MÉTODO DE COMPOSIÇÃO EFICAZ DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS AO DIREITO DE FAMÍLIA, de autoria de Rosemary Cipriano da Silva (orientadora) e de Helen Cristina Silvano Xavier problematizou estudos críticos sobre a utilização das técnicas da constelação familiar na resolução autocompositiva de conflitos familiares no âmbito judicial e extrajudicial. De forma clara, objetiva e assertiva as pesquisadoras conseguiram evidenciar a importância da transdisciplinaridade como referencial teórico na resolução e solução prática de conflitos.

A pesquisa intitulada A CONSTITUCIONALIDADE DA SUSPENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE DEVEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, de autoria de Thompson Maximilian Augusto trouxe à baila o estudo das medidas coercitivas atípicas no âmbito do processo de cumprimento de sentença e execução de alimentos. Construindo-se suas discussões a partir do princípio da dignidade humana, o pesquisador delimitou seu objeto de análise no estudo da suspensão da carteira nacional de habilitação,

deixando claro que tal medida constitui-se como penosa, indigna e contrária aos direitos fundamentais previstos no plano constituinte e instituinte.

A pesquisa intitulada ANÁLISE CRÍTICA AO DIREITO SUCESSÓRIO “TRADICIONAL”, de autoria de Sérgio Henrique Zandoná Freitas (orientador) e Henrique Barros Ferreira problematizou o debate da constitucionalidade da metade disponível, bem como o estudo da sucessão de bens digitais e seus aspectos econômicos no contexto sucessório. Mediante apresentação de proposições crítico-epistemológicas, foi demonstrada a necessidade de revisão teórica do atual modelo sucessório proposto nos moldes tradicionais preconizados pelo direito civil.

A pesquisa intitulada ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO MÉDICO POR VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO DIREITO BRASILEIRO, de autoria de Thayná Medeiros Melo revisitou a teoria da responsabilidade civil, recortando-se o objeto de análise na responsabilidade médica no contexto da violência obstétrica. Demonstrou-se, por meio de apontamentos críticos, que pensar em violência obstétrica é um meio de reconhecer uma das facetas da violência de gênero, naturalizada pelas estruturas sociais que reverberam as vozes do machismo numa sociedade ainda patriarcal.

A pesquisa intitulada BREVE ANÁLISE DA APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS À LUZ DO DIREITO VIGENTE EM TERRAS FRANCESAS, ITALIANAS E GERMÂNICAS, de autoria de Lívia Maria de Oliveira Silva, apresentou significativas discussões sobre a aplicabilidade do princípio da fundamentação das decisões judiciais, numa perspectiva que privilegiou o direito comparado. Esclareceu-se que um dos maiores desafios enfrentados quanto à efetividade do respectivo princípio decorre, ainda, da forte carga metajurídica e axiológica utilizada pelos magistrados no ato de decidir, em absoluta rota de colisão com o princípio da segurança jurídica.

A pesquisa intitulada INTERVENÇÃO ESTATAL NAS RELAÇÕES DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES RESIDENCIAIS EM TEMPOS DE PANDEMIA, de autoria de Thales Henrique Gonçalves de Oliveira, apresentou discussões sobre o dirigismo contratual em tempos de pandemia, especialmente no que tange aos contratos de locações residenciais. Por meio de análises crítico-comparativas evidenciou-se a necessidade de o Estado intervir nessas relações contratuais como medida hábil e necessária à garantia da isonomia contratual, tal como proposto no plano legislativo.

A pesquisa intitulada O FENÔMENO DA AUTOTUTELA NAS REDES SOCIAIS: OFENSA À HONRA COMO FORMA DE VINGANÇA PRIVADA, de autoria de Renato Nonato Xavier Sobrinho e Rafaela Lamêgo e Aquino Rodrigues de Freitas, trouxe discussão prática e teórica muito atual. A regulamentação jurídico-legal do uso das redes sociais é

importante para prevenir e reprimir a prática de atos ilícitos. Trata-se de espaço digital que atualmente é muito utilizado para a prática de condutas ilícitas e violentas, equiparando a um tribunal que reproduz as vozes da vingança privada, tal como apresentado pelos pesquisadores.

A pesquisa intitulada OS CONFLITOS DAS RELAÇÕES PRIVADAS E A APLICABILIDADE DOS PRINCÍPIOS DA LEX FUNDAMENTALIS À LUZ DA CONJUNTURA PANDÊMICA ATUAL, de autoria de Matheus Pereira da Silva e Lucas Leão Gualberto, levantou o debate da aplicabilidade e interpretação das normas que regem as relações privadas em tempos de pandemia. Problematizou-se a existência de conflitos normativos e a necessidade de definição de critérios interpretativos voltados à preservação das premissas constitucionais, especialmente a dignidade humana, igualdade e liberdade.

A pesquisa intitulada OS DADOS PESSOAIS COMO UM DIREITO DA PERSONALIDADE AUTÔNOMO PROTEGIDO PELA LGDP, de autoria de Ivan Dias da Motta (orientador) e Yasmine De Resende Abagge apresentou estudo muito atual e relevante para a sociedade civil. Discutiu-se a comercialização e compartilhamento de bancos de dados frente à violação dos direitos da personalidade, recortando-se o espectro analítico na Lei Geral de Proteção de Dados.

Os Coordenadores,

Professor Doutor Fabrício Veiga Costa – Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna (Doutorado e Mestrado).

Professor Doutor Horácio Monteschio - Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIPAR (Mestrado).

BREVE ANÁLISE DA APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS À LUZ DO DIREITO VIGENTE EM TERRAS FRANCESAS, ITALIANAS E GERMÂNICAS

Frederico Cordeiro Martins¹
Livia Maria de Oliveira Silva

Resumo

INTRODUÇÃO: Busca-se, objetivamente, com o presente trabalho, elaborar uma síntese dos entendimentos científicos sobre o princípio constitucional da fundamentação dos elementos da sentença previsto no inciso IX do artigo 93 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), à luz do direito comparado. Justifica-se pela evidência científica de que o Código Processual Civil brasileiro permite expressamente que a sentença deixe de explicitar suas razões de decidir (BRASIL, 2015), cabendo à apelação o julgamento do mérito como se a sentença fosse fundamentada, sem sequer levar em conta a garantia fundamental do cidadão a uma decisão que demonstre da maneira mais clara e inteligível possível, suas razões fáticas e jurídicas (CAMARGOS e PENIDO, 2019). Para tanto, utilizou-se de pesquisa bibliográfica descritiva, consistente em estudar, registrar e interpretar determinada realidade de abordagem indutiva (Mendes-da-Silva, 2019), cujos resultados permitiram uma análise comparativa dos sistemas-jurídicos da França, Itália e Alemanha, países privilegiados pelos autores em relação ao tema a ser tratado, motivo pelo qual estes foram escolhidos. Os resultados foram descritos ao final e apontam para o pioneirismo da França na aplicação do princípio da fundamentação nas decisões, seguida pela Itália, ambas em contraposição com a Alemanha, que não se exige o princípio, especialmente na hipótese das partes desistirem da interposição de recurso antes da sentença. **PROBLEMA DE PESQUISA:** A aplicação do princípio constitucional e processual da fundamentação em decisões judiciais é pautada de acordo com o paradigma sistemático-jurídico do Estado que se pretende analisar, seja ele “common law”, baseado em precedentes criados a partir de casos jurídicos - não sendo a legislação portanto codificada, seja ele “civil law” - predominância da aplicação da positivação do direito. No entanto, a discussão se evidencia a partir do momento que as pesquisas apontam para a obrigatoriedade de aplicação do mencionado princípio, o que leva a investigação para o campo científico no sentido de apontar quais são as tendências teóricas desenvolvidas pelos pesquisadores da área sobre o tema no que diz respeito à comparação do sistema brasileiro com os de outros países estrangeiros. Surge então a pergunta-problema: Qual a importância do princípio da fundamentação das decisões judiciais nos sistemas jurídico-processuais de França, Itália e Alemanha? **OBJETIVO:** Investigar a aplicabilidade do princípio da fundamentação na legislação processual na França, Itália e Alemanha. **MÉTODO:** Para elaboração do presente ensaio teórico, foi realizada uma pesquisa de artigos científicos completos, mediante uso de palavras chaves a partir do Portal de Periódicos da CAPES e a Plataforma Scielo, nos idiomas português e inglês, no período compreendido entre os últimos dez anos. Outras medidas

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

foram adotadas por conveniência no momento de se prestigiar o artigo, e assim realizar a coleta de referenciais teóricos de temas compatíveis. O método de abordagem utilizado foi o dedutivo, com objetivos descritivos de análise e interpretação de determinada realidade. Assim, pela lógica, buscar-se-á chegar a uma conclusão por meio das premissas trabalhadas e interpretadas. RESULTADOS ALCANÇADOS: Diante do exposto, tem-se a França como pioneira na adoção do princípio da fundamentação nas decisões, previsto na Constituição do ano III de 1975. Logo após, similarmente, a Itália por meio do artigo 111 §6º da Constituição de 1984 enfatiza o dever de fundamentar e tem se regido do mesmo desde então. Em contrapartida, chega-se ao resultado de que na Alemanha não se exige o princípio na hipótese das partes desistirem da interposição de recurso antes da sentença (TUCCI, 1987, p. 82-83), apesar da jurisprudência em terras germânicas compreender o Estado de Direito como aquele que necessariamente se justifica (PORTO e SCHENK, 2018). Por fim, nota-se que em países ditos de “common law”, a necessidade de motivação é revestida de maior importância, ao passo que no “civil law” os precedentes são fonte de direito em uma dinâmica que valoriza a liberdade e a igualdade, ao diminuir a imprevisibilidade da decisão a ser sentenciada, isto é, ausência do requerimento da fundamentação prejudica principalmente aqueles caracterizados pela positivação do ordenamento, uma vez que a codificação é indispensável para sua aplicação.

Palavras-chave: Fundamentação de Decisões Judiciais, Direito Comparado, Legislação Processual Francesa, Italiana e Germânica

Referências

BRASIL. Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988.

BRASIL. Código de Processo Civil. Brasília, DF, Senado, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 10 jan. 2020.

CAMARGOS, Laís Alves; PENIDO, Ailana Silva Mendes. A (In) Constitucionalidade do inciso IV do §3º do artigo 1.013 do CPC diante do princípio constitucional da fundamentação das decisões. Revista de processo, jurisdição e efetividade da justiça. v. 5. n. 1. jan./jun. 2019. Disponível em <https://indexlaw.org/index.php/revistaprocessojurisdicao/article/view/5439/pdf>. Acesso em: 10 nov. 2019.

MENDES-DA-SILVA, Wesley. Contribuições e Limitações de Revisões Narrativas e Revisões Sistemáticas na Área de Negócios. Rev. adm. contemp., Curitiba, v. 23, n. 2, p. 1-11, Mar. 2019. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1

415-65552019000200001&lng=en&nrm=iso>. accesson 05 Mar. 2020. Epub Apr 18, 2019. <https://doi.org/10.1590/1982-7849rac2019190094>.

PEREIRA, Marcela Harumi Takahashi. A sentença estrangeira sem fundamentação pode ser homologada? Brasília a. 43 n. 169 jan./mar. 2006. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/92448/Pereira%20Marcela.pdf?sequence=1>. Acesso em: 14 jan. 2020.

PORTO, José Roberto Sotero de Mello; SCHENK, Leonardo Faria. Motivação das Decisões: notas sobre seu conteúdo, histórico e algumas contradições do CPC/15. Revista Eletrônica de Direito Processual, 2018, Vol.19(1), p.193(21). Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/view/33465/23728>. Acesso em: 15 fev.2020.

TUCCI, José Rogério Cruz. Ainda sobre a nulidade da sentença imotivada. Revista de processo, São Paulo, n. 56, p. 223-233, out./dez. 1989.

OLIVEIRA, Thaís de Souza Lima. A arbitrariedade da motivação das decisões judiciais: o caso da cortesã friné. XXII Congresso Nacional CONPEDI/UNINOVE, 2013. Livro Processo e Jurisdição I. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/publicacao/uninove/livro.php?gt=197>. Acesso em: 04 de mar.2020.